



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Correição nº 0002691-39.2017.6.02.8501

RESOLUÇÃO TRE/AL Nº 15.805
(08/05/2017)

Correição nº 0002691-39.2017.6.02.8501 (SEI)

Interessado: Corregedoria Regional Eleitoral de Alagoas.

Relator: Desembargador Pedro Augusto Mendonça de Araújo.

Assunto: Correição realizada na 25ª Zona Eleitoral.

Município: Maragogi.

EMENTA:

PROCEDIMENTO DE CORREIÇÃO. 25ª ZONA ELEITORAL. RELATÓRIO DA CORREIÇÃO CONFECCIONADO PELA CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL. ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS. HOMOLOGAÇÃO DA CORREIÇÃO.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, resolvem os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, por decisão unânime, homologar o Relatório de Correição Ordinária referente à 25ª Zona Eleitoral, nos termos do voto do Corregedor.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, em Maceió, aos 08 dias de maio de 2017.

Desembargador **JOSÉ CARLOS MALTA MARQUES** – Presidente.

Desembargador **PEDRO AUGUSTO MENDONÇA DE ARAÚJO** – Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral.

Dr. **MARCIAL DUARTE COELHO** - Procurador Regional Eleitoral.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Correição nº 0002691-39.2017.6.02.8501

RELATÓRIO

Trata-se de procedimento de Correição Ordinária, realizado pela Corregedoria Regional Eleitoral no Cartório da 25ª Zona Eleitoral, com sede no município de Maragogi, efetivado em 29/03/2017.

O procedimento em tela é disciplinado pelo Provimento nº 06/2011, da Corregedoria Regional Eleitoral de Alagoas, que estabelece:

Art. 1º A função correcional consiste na orientação, fiscalização e inspeção de todos os Juízos e zonas eleitorais, sendo exercida em todo o Estado de Alagoas pelo Corregedor e, no âmbito de sua jurisdição, pelo juiz da zona eleitoral.

Assim, efetivou-se a publicação do Edital e designação de servidor para secretariar os trabalhos.

Presentes ao procedimento o Desembargador Pedro Augusto Mendonça de Araújo, Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral, o Excelentíssimo Senhor Diogo de Mendonça Furtado, Juiz Eleitoral, e os servidores Valeska Soares Emídio Cunha, Assessora-Chefe da Corregedoria, Ulisses Sousa Torres, Chefe do Cartório Eleitoral, Pedro Augusto de Holanda Falcão, Assessor de Supervisão e Fiscalização do Cadastro, Leonardo Medeiros de Luna, Chefe da Seção de Direitos Políticos e Regularização de Situação Eleitoral, e Carlos Cristiano Parente Santos, Chefe da Seção de Orientação, Inspeções e Correições da CRE/AL, este designado para secretariar o presente ato.

Abertos os trabalhos, lavrou-se o termo e, ato contínuo, reuniram-se os presentes para esclarecimentos acerca dos objetivos da Correição, bem como a coleta de impressões e sugestões.

Findas as reuniões preliminares, iniciou-se a Correição, sendo observados, dentre outros, os procedimentos constantes do art. 3º da Resolução TSE nº 21.372/2003, sendo que, dos atos extraiu-se o relatório final para o crivo deste Tribunal.

É o Relatório.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Correição nº 0002691-39.2017.6.02.8501

VOTO

A Correição Ordinária, nos termos do que prescreve o art. 2º do Provimento CRE/AL nº 06/2011, teve como propósito a observação da realidade cartorária e buscou aferir, de forma direta, a situação do Cartório Eleitoral da 25ª Zona, verificando a necessidade de apoio e adoção de medidas saneadoras para a resolução de eventuais dificuldades.

O relatório trazido à homologação revela a situação estrutural, a conformidade dos livros indispensáveis e principais procedimentos cartorários, bem como a regular tramitação dos feitos analisados.

Dele se depreende a necessidade de adoção de medidas para melhoria dos trabalhos, providências essas que serão encaminhadas à 25ª Zona Eleitoral, devendo o respectivo Cartório Eleitoral providenciar as adequações e diligenciar junto aos Setores Administrativos, relatando eventuais problemas estruturais.

Quanto ao gerenciamento dos processos, a Corregedoria buscou, como prioridade, verificar o regular processamento dos feitos paralisados há mais de 30 (trinta) dias, dos inseridos na Meta Nacional nº 2/2017 e dos que se enquadravam nas situações previstas no art. 97-A da Lei Federal n.º 9.504/97, sendo apostos, em todos os processos analisados, termos contendo as recomendações transcritas no Relatório de Correição e que deverão ser cumpridas integralmente.

Nesse contexto, do que se observa nos autos do Processo de Correição, a 25ª Zona Eleitoral contava com 175 (quatrocentos e vinte e cinco) processos paralisados há mais de 30 (trinta) dias, restando, no dia 27.04.2017, data em que foi finalizado o Relatório de Correição, o quantitativo de 136 (cento e trinta e seis) processos em tal situação.

Desse modo, é imperativo o acompanhamento constante e o cumprimento integral das medidas requisitadas por meio do Ofício-Circular CGE nº 57/2011 e dos Ofícios-Circulares CRE/AL n.s 41/2012, 16/2013, 15/2014 e 16/2015, com a adoção de ações eficazes com a finalidade de se imprimir celeridade no andamento dos processos, sendo realizadas as adequações no registro de tramitação processual em todos os feitos paralisados há mais de 30 (trinta) dias.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Correição nº 0002691-39.2017.6.02.8501

No que pertine à análise dos processos que possam resultar em perda de mandato eletivo, mas especificamente as AIJEs, AIMEs e Representações fundadas nos arts. 41-A, 30-A e 73 da Lei Federal nº 9.504/1997, resta a AIJE nº 26687 pendente de decisão terminativa.

Desse modo, em face do que dispõe o art. 97-A da Lei Federal nº 9.504/97 (Lei das Eleições) e recomendação contida no Provimento nº 05/2012 – CRE/AL, é imperativa a adoção de ações céleres e efetivas com a finalidade de se promover o julgamento do feito, conferindo efetividade à diretriz de duração razoável do processo.

Quanto aos processos inseridos na Meta Nacional nº 2/2017, esta que consiste exatamente na recomendação de se “julgar, até 31/12/2017, pelo menos, 90% dos processos distribuídos até 31/12/2015”, igualmente deve ser requisitada a impressão de celeridade nos feitos abaixo relacionados, visando o cumprimento da referida Meta, que recomenda aos Tribunais Eleitorais o julgamento até o final deste Exercício:

Classe	Data Autuação	Protocolo	Nr. Processo	FASE
PETIÇÃO	08/04/2015	47032015	1081	Autuado Zona
PETIÇÃO	04/05/2015	60242015	1688	Autuado Zona
PETIÇÃO	04/05/2015	60272015	1773	Autuado Zona
PETIÇÃO	04/05/2015	60302015	1858	Autuado Zona
PETIÇÃO	14/07/2015	112202015	2380	Autuado Zona
PETIÇÃO	29/07/2015	127892015	2465	Autuado Zona
PETIÇÃO	08/09/2015	156152015	2635	Autuado Zona
PETIÇÃO	28/09/2015	194132015	3157	Autuado Zona
PETIÇÃO	28/09/2015	194042015	3327	Autuado Zona
PETIÇÃO	28/09/2015	194172015	3412	Autuado Zona
PETIÇÃO	30/09/2015	201812015	3764	Autuado Zona
PETIÇÃO	30/09/2015	200862015	4371	Autuado Zona
PETIÇÃO	30/09/2015	200892015	4456	Autuado Zona



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Correição nº 0002691-39.2017.6.02.8501

PETIÇÃO	30/09/2015	201002015	4893	Autuado Zona
PETIÇÃO	30/09/2015	201022015	4978	Autuado Zona
PETIÇÃO	30/09/2015	201072015	5318	Autuado Zona
PETIÇÃO	30/09/2015	201112015	5403	Autuado Zona
PETIÇÃO	30/09/2015	201192015	5670	Autuado Zona
PETIÇÃO	05/10/2015	208912015	5925	Autuado Zona
PRESTAÇÃO DE CONTAS	05/03/2015	28102015	207	Autuado Zona
PRESTAÇÃO DE CONTAS	23/03/2015	40282015	474	Autuado Zona
PRESTAÇÃO DE CONTAS	07/04/2015	45542015	814	Autuado Zona
PRESTAÇÃO DE CONTAS	08/04/2015	47022015	1166	Autuado Zona
PRESTAÇÃO DE CONTAS	09/04/2015	47012015	1251	Autuado Zona
PRESTAÇÃO DE CONTAS	04/05/2015	59602015	1336	Autuado Zona
PRESTAÇÃO DE CONTAS	04/05/2015	59662015	1421	Autuado Zona
PRESTAÇÃO DE CONTAS	04/05/2015	60232015	1506	Autuado Zona
PRESTAÇÃO DE CONTAS	14/07/2015	110002015	2295	Autuado Zona
PRESTAÇÃO DE CONTAS	04/09/2015	155472015	2550	Autuado Zona
PRESTAÇÃO DE CONTAS	10/09/2015	169522015	2720	Autuado Zona



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Correição nº 0002691-39.2017.6.02.8501

PRESTAÇÃO DE CONTAS	11/09/2015	169542015	2805	Autuado Zona
PRESTAÇÃO DE CONTAS	11/09/2015	169562015	2987	Autuado Zona
PRESTAÇÃO DE CONTAS	28/09/2015	194112015	3242	Autuado Zona
PRESTAÇÃO DE CONTAS	28/09/2015	194192015	3594	Autuado Zona
PRESTAÇÃO DE CONTAS	30/09/2015	201732015	3849	Autuado Zona
PRESTAÇÃO DE CONTAS	30/09/2015	200772015	4019	Autuado Zona
PRESTAÇÃO DE CONTAS	30/09/2015	200792015	4104	Autuado Zona
PRESTAÇÃO DE CONTAS	30/09/2015	200822015	4286	Autuado Zona
PRESTAÇÃO DE CONTAS	30/09/2015	200912015	4541	Autuado Zona
PRESTAÇÃO DE CONTAS	30/09/2015	201172015	5148	Autuado Zona
PRESTAÇÃO DE CONTAS	30/09/2015	201182015	5585	Autuado Zona
PRESTAÇÃO DE CONTAS	30/09/2015	201142015	5755	Autuado Zona
PRESTAÇÃO DE CONTAS	05/10/2015	208932015	6010	Autuado Zona
PRESTAÇÃO DE CONTAS	05/10/2015	208942015	6192	Autuado Zona
PRESTAÇÃO DE CONTAS	10/12/2015	246542015	6532	Autuado Zona



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Correição nº 0002691-39.2017.6.02.8501

Forçoso, ainda, que o Cartório Eleitoral efetue levantamento, por meio de consultas ao Sistema de Acompanhamento de Documentos e Processos – SADP, dos documentos/processos nas situações “*A receber*” e “*Enviado*”, bem como protocolos antigos, ainda tramitando no Cartório, providenciando o recebimento/apreciação/movimentação de todos dos registros constantes do item 3.5 do Relatório de Correição.

Todas as recomendações/observações pertinentes aos processos e procedimentos estão consignadas no Relatório de Correição, constante dos autos eletrônicos, devendo a referida Zona Eleitoral ora analisada, para o esmerado desempenho de suas atribuições, também observar as demais recomendações apostas no referido Relatório.

Pois bem, diante do contexto observado, em face das medidas já adotadas por esta Corregedoria e da expectativa de atendimento pelo respectivo Magistrado, como responsável pelo controle e o acompanhamento dos serviços, e pela Chefia do Cartório Eleitoral, das recomendações transcritas para o Relatório de Correição, penso que, a princípio, é suficiente recomendar o constante acompanhamento dos serviços do Cartório e o atendimento das requisições da Corregedoria Regional Eleitoral.

Pelo exposto, cumprindo os ditames do art. 9º do Provimento nº 06/2011 da Corregedoria Regional Eleitoral, que prescreve o dever de relatar à Corte Eleitoral as atividades desenvolvidas, **VOTO no sentido de homologar Relatório da Correição**, confeccionado pela Corregedoria Regional Eleitoral de Alagoas, relativamente aos trabalhos desenvolvidos na 25ª Zona Eleitoral, com a remessa de cópia do Relatório ao Cartório Eleitoral para conhecimento e deflagração das providências necessárias à correção das irregularidades apontadas.

Recomendo, ainda, ao Juiz Eleitoral e ao Chefe do Cartório a observância das recomendações colacionadas no respectivo Relatório e a adoção das providências relacionadas, **no prazo de 30 (trinta) dias, remetendo à Corregedoria Regional Eleitoral relatório indicativo das providências adotadas nos 10 (dez) dias subsequentes.**

É como voto.

Maceió, 08 de maio de 2017.

Desembargador PEDRO AUGUSTO MENDONÇA DE ARAÚJO
Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Correição nº 0002691-39.2017.6.02.8501

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE CONFERÊNCIA E PUBLICAÇÃO

Certifico não só que o Acórdão/Resolução de nº 15.805 foi conferido(a) na 36ª Sessão Ordinária, realizada em 8/5/2017, como também que a referida decisão fora publicada no Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral em Alagoas (DEJEAL) de nº 82, em 10/5/2017, à(s) fl(s). 5. Eu, Luciano Apel, lavrei a presente certidão, que segue assinada pela Coordenadora de Acompanhamento e Registros Plenários. Maceió(AL), em 10/5/2017.

Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO APEL**, **Analista Judiciário**, em 10/05/2017, às 15:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **CLICIANE DE HOLANDA FERREIRA CALHEIROS**, **Analista Judiciário**, em 10/05/2017, às 15:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0241379** e o código CRC **210CE43F**.

0002691-39.2017.6.02.8501

0241379v2